




*Prefeitura Municipal de Marechal Floriano*  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.340, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.**

Câmara Municipal de Marechal Floriano  
Protocolado Sob nº 1443

Em 04 / 10 / 2013

  
ENCARRÉGADO

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE  
APOIO À ACIASMAF NA CAMPANHA DE  
NATAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,**  
Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de  
Marechal Floriano-ES aprovou e o chefe do Poder Executivo sancionou a seguinte  
Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a  
firmar com a “**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGROINDUSTRIAL E  
DE SERVIÇOS DE MARECHAL FLORIANO – ACIASMAF**”, termo de cooperação e  
apoio para promoção da “Campanha de Natal” de 2013”.

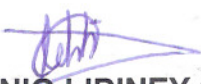
**Parágrafo único** – A participação financeira do Município na Campanha de Natal  
fica limitada ao valor máximo de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**Art. 2º.** Fica o Poder executivo autorizado a abrir crédito  
adicional necessário para suprir a despesa de que trata o art. 1º desta Lei,  
obedecido ao disposto no art. 43, §§ e incisos da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º.** Esta Lei em vigor na data de sua publicação.


Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 30 de setembro de 2013.

  
**ANTÔNIO LIDINEY GOBBI** Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
Prefeito Municipal SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 1.340 / 2013  
EM, 30 / 09 / 13

Projeto de Lei Nº 177/2013 – Autor: Prefeito Antônio Lidiney Gobbi

  
**Antonio Lidiney Gobbi**  
Prefeito Municipal